

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO****"Boletim Oficial do Município"**

Criado pela Lei Municipal n.º 073 de Outubro de 1974

EDIÇÃO-EXTRA

BOLETIM N.º 003 – IV / 2017

LIVRAMENTO PB, 13 DE MARÇO DE 2017 SEGUNDA-FEIRA

PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO
Prefeita: Carmelita Estevão Ventura Sousa Vice-Prefeito: Adriano Sueldon Leite Assessor (A): Sec. Geral e de Planejamento: Irys Latyery Ventura Nunes Sec. de Adm e Finanças: Rosa Martha Ventura Nunes Sec. de Saúde: Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar Sec. de Educação: Neumany Cristina Soares de Araújo Sec. de Ação Social: Maria do Socorro Silva Eduardo Sec. de Agric. Meio Ambiente e Rec. Hídricos: Ernandes Barbosa Nóbrega Sec. de Serv. Urbanos: Marcos Flávio Leite Sec. de Cult. Tur. Esporte e Lazer: Alan Kardec das Neves Bezerra	Presidente da Mesa: Aliomar Soares de Araújo Vice-Presidente: Alzenhalley das Neves Bezerra 1ª Secretária: Adriana Alves de Brito 2º Secretário: Manoel Adeilson Filho Vereadora: Ana Maria Alves Oliveira Vereador: Francisco Edinildo Dias da Silva Vereador: Guilherme Torres Vilar Vereador: José Nilo Campos Barreto Vereador: Leonardo Arruda Ventura

Atos, Editais, Publicações

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº TP003/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº TP001/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO/PB, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede a Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000, neste ato representado pela a Senhora Carmelita Estevão Ventura Sousa, (Prefeita), portadora do CPF Nº 509.695.524-91, residente e domiciliada a Rua Amélia Virginio da Silva, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Livramento/PB, CEP Nº 58.690-000.

CONTRATADA: API Engenharia E Construção Ltda ME, CNPJ Nº 15400637/0001-42, endereço comercial a Rua Quebra Quilos, Nº 47, Loja E, Bairro: Centro, CEP Nº 58.400-208, Cidade: Campina Grande/PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido por mais 180 (cento e oitenta) dias o presente contrato, fundamentado na cláusula quarta.

CONSIDERANDO os bons préstimos dos serviços prestados pela contratada, ainda os motivos que levaram o atraso na execução da obra em tempo hábil e a necessidade de conclusão da obra, fica justificada a prorrogação da vigência em tela.

Deste modo a vigência do contrato após a assinatura deste **TERMO ADITIVO** passou de **28 de setembro de 2016 a 28 de março de 2017**, para a nova vigência que de **28 de março de 2017 a 28 de setembro de 2017**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

Data da assinatura: 10/03/2017.

Partes contratantes: Carmelita E. V. Sousa (Prefeita) e o Sr. Alan Aniceto Ferreira de Figueiredo, (Pela contratada).
Livramento - PB, 10 de março de 2017.
Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

PORTARIA ADM/GAPRE Nº 010 /2017

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94.

Considerando, a situação em que se encontram alguns veículos, máquinas, equipamentos e sucatas pertencentes à Prefeitura Municipal de Livramento-PB e, tendo em vista as condições nas quais se encontram tais bens e, ainda, que a recuperação destes causaria gastos injustificáveis ao município;

Considerando, a necessidade realização de um leilão público para Alienação dos referidos Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

RESOLVE:

Art. 1 - CONSTITUIR uma Comissão composta pelos seguintes membros:

Rui Vicente Ferreira (matrícula: 757) - agente de trânsito

Leonardo Arruda Ventura (matrícula: 881) - auxiliar de serviços gerais

Inácio Barbosa da Nóbrega (matrícula: 29) - tratorista

Art. 2 - Esta Comissão, sob a presidência do primeiro, que deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de alienação administrativa.

Art. 3 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Livramento- PB, 10 de março de 2017.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional